



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 – 44

PROJETO DE LEI Nº. 002 /2016.

De 20 de Maio de 2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Pedra Dourada, Minas Gerais, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Minas Gerais, com fundamento no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedra Dourada para a Legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2017 fica fixado no valor de R\$ 3.808,02(três mil e oitocentos e oito reais e dois centavos).

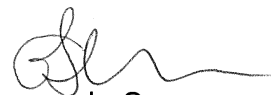
Art. 2º O valor do subsídio de que trata o artigo 1º desta Resolução será recomposto, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, no índice de inflação aferido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

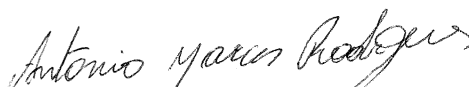
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Pedra Dourada, 20 de maio de 2016.


Genézio Veiga Eduardo
Presidente


Glice Soares de Sousa
Vice-Presidente


Antônio Marcos Rodrigues
Secretário